

Resolução SICOOB Cooperplan nº 16, de 2015

Define condições para a conta Poupa Certo.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para a conta Poupa Certo, oferecida pelo SICOOB Cooperplan, seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A conta Poupa Certo é uma modalidade de aplicação em Recibo de Depósito Cooperativo – RDC, oferecida pelo SICOOB Cooperplan, com as seguintes características:

I – aplicações mensais e consecutivas, de 6 (seis) a 144 (cento e vinte) parcelas;

II – valor mínimo por parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

III – prazo de até 5.000 (cinco mil) dias, com prazo para resgate da aplicação total definida no momento da contratação;

IV – sem possibilidade de resgate antes do fim do prazo;

V – rendimento e liquidez no momento do resgate;

VI – garantia pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop, até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VII – remuneração pré-fixada de 12,68% (doze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano.



§ 1º A solicitação de resgate antecipado, parcial ou total, implicará a perda do rendimento do valor resgatado.

§ 2º A interrupção das aplicações mensais contratadas implicará inadimplência pelo associado, aplicando-se-lhe o disposto em regulamento próprio.

Art. 3º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de abril de 2015.

Brasília, 26 de março de 2015.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

Conselho de Administração
Carlos Roberto Paiva da Silva
Vice-Presidente